

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E A DESAPROPRIAR ÁREA, EM VIRTUDE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), destinados a cobrir as despesas de indenização com desapropriações de jazidas de cascalho para dar condições de empedramento das estradas do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

16- Transporte

16.88- Transporte Rodoviário

16.88.538- Conservação de Rodovias

16.88.538.1.006- DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

4210- Aquisição de Imóveis

R\$ 15.000,00

Total

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 3º- Fica também o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de 20.000m², pertencente ao casal VALDEMAR BEAZI E ALAIDE TERESA BEAZI, integrante da Matrícula nº 634, do Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Ajuricaba, como se vê do R-3-634, com as seguintes características e confrontações gerais: Uma fração de terras de Cultura, com a área de 260.000,00m², formada pelo lote rústico nº 32, com a área de 250.000,00m² e por parte do lote rústico nº 29, com a área de 10.000m², situada no lugar denominado "Ramada, neste Município, com uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, um galpão de madeira medindo 5 metros por 10 a metros; um galpão de madeira medindo 8 metros por 8 metros; uma casa de alvenaria medindo 11 metros por 13 metros; e um pocilga de madeira, medindo 5 metros por 20 metros, confrontando dita área maior: NORTE, pela estrada Passo Velho, com terras de Jadwiges Uhde e sucessores de Carlos Uhde; ao SUL, com terras de José Manoel Calgaro; a LESTE, pelo Arroio Bugiganga, com terras de Luiz Francisoni; e a OESTE, com terras de sucessores de Cezário Libardi.

Art. 4º- A área de 20.000m², a ser desapropriada, que se encontra dentro da área maior, acima descrita, tem as seguintes características e confrontações: O imóvel é formado por uma jazida de cascalho, localiza-se na metade leste da propriedade e confronta-se: ao NORTE, com terras dos proprietários, Valdemar Beazi e sua esposa dona Alaide Teresa Beazi, por linha seca na extensão de 117,69m, rumo AZ 292°48'15" e 87,68m, rumo AZ 296°06'36"; ao SUL, com terras dos proprietários, Valdemar Beazi e sua esposa dona Alaide Teresa Beazi, por linha seca na extensão de 75,71m, rumo AZ 142°01'26" e 166,04m, rumo 131°01'53"; a LESTE, com terras dos proprietários Valdemar Beazi e sua esposa dona Alaide Teresa Beazi, por linha seca na extensão de 120,82m, rumo AZ 23°31'05"; e a OESTE, com terras dos proprietários Valdemar Beazi e sua esposa dona Alaide Teresa Beazi, por linha seca na extensão de 46,55m, rumo AZ 228°26'26". Cadastrada no INCRA sob o nº 870.013.002461.1; AT:17,5; N°M: 1,75; FRMP: 2.

Art. 5º- A área será destinada a extração de cascalho para empedramento de estradas.

Art. 6º- A área alvo da desapropriação, foi objeto de Declaração de Utilidade Pública, conforme Decreto Executivo nº 330/2001.

Art. 7º- A desapropriação poderá efetivar-se mediante acordo ou via judicial, nos termos do artigo 10 da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

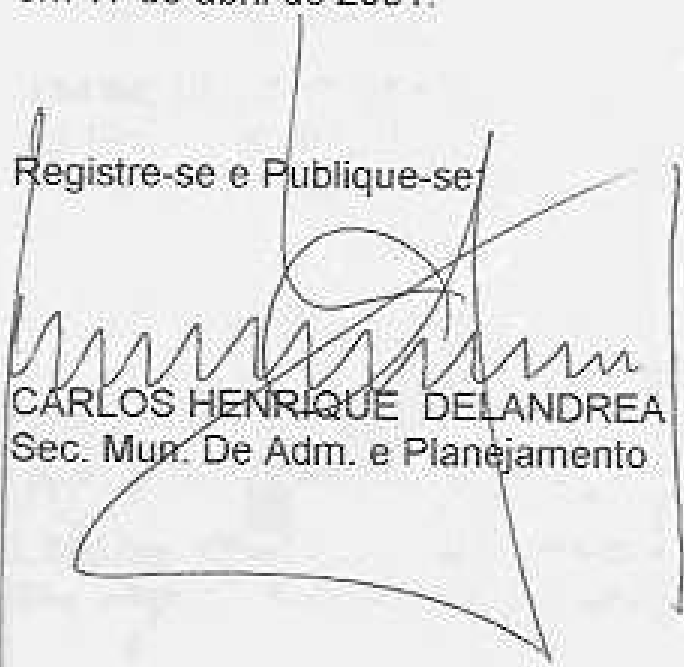
Art. 8º - Esta Lei, fará parte integrante do Plano Plurianual e da LDO.


Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 17 de abril de 2001.

Registre-se e Publique-se


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal